

## MUNICÍPIO DE ALMADA

## Aviso (extrato) n.º 17412/2022

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para reserva de recrutamento para assistente operacional (sapador florestal).

Nos termos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação torna-se público que, por meu despacho datado de 29-07-2022 na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 20-06-2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em <https://www.bep.gov.pt>, bem como na página eletrónica da CMA [www.cm-almada.pt](http://www.cm-almada.pt), Procedimento Concursal para constituição de reserva de recrutamento, para celebração de relações jurídicas de emprego público, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional (sapador florestal), do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Almada, para o exercício de funções no Serviço Municipal de Proteção Civil.

1 — Requisitos de Admissão: os previstos no artigo 17.º da LTFP, posse de escolaridade obrigatória (aferida em função da idade).

2 — Caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar correspondem ao grau 1 de complexidade funcional, cuja caracterização se encontra prevista no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e à execução das seguintes atividades:

Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes;

Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;

Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;

Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe;

Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras;

Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos;

Silvicultura de carácter geral;

Manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal;

Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade;

Vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANEPC).

17/08/2022. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Educação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

315656404